

Porto Alegre, 14 de agosto de 2014.

AO PRESIDENTE DA COMISSÃO DE SELEÇÃO E JULGAMENTO DA
AGB PEIXE VIVO
PROTOCOLO GERAL
RUA CARIJÓS, Nº 166 – 5º CENTRO, BELO HORIZONTE / MG
REF. ATO CONVOCATÓRIO nº 012/2014

Prezado Senhor,

O Consórcio composto pela empresa ENGEPLUS ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA inscrita no CNPJ sob nº 90.333.790/0001-10 e ÁGUA E SOLO ESTUDOS E PROJETOS LTDA inscrita no CNPJ sob nº 02.563.448/0001-49, no ATO CONVOCATÓRIO nº 012/2014 da AGB Peixe Vivo, neste ato representado pelo Sr. Eduardo de Oliveira Bueno, RG nº MG-6.891.466 e CPF nº 035.891.936-38, cuja credencial encontra-se juntada no citado processo, vem através do presente, interpor **RECURSO ADMINISTRATIVO** contra a decisão proferida por esta Comissão de licitação ao julgar as propostas técnicas das licitantes, nos seguintes termos.

1. DA NOTA ATRIBUÍDA AO COORDENADOR DA ORA RECORRENTE

A Comissão de Licitação entendeu que os atestados apresentados pelo coordenador geral (Rolando Gaal Vadas) não são válidos para comprovar o exercício da função de coordenador. Com o devido respeito, entende-se que não houve uma correta análise e/ou avaliação dos atestados apresentados, pois conforme pode se verificar do quadro abaixo, a documentação apresentada comprova o exercício e a experiência específica do profissional indicado para o exercício da atividade de coordenação em serviços com objeto similar ao ora licitado.

Vejamos.

RECEBEMOS
EM 14 / 08 / 14
Andraica Alves
nº 012/2014

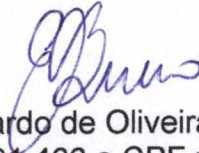


Código Serviço	Título do Serviço Indicado	Justificativa
A1	Elaboração de dois estudos específicos que incluem: uma avaliação geral das condições de ocorrência e uso dos recursos hídricos na União, Estados e Bacias Hidrográficas e identificação preliminar das seis bacias prioritárias para implantação de sistemas de gerenciamento, em rios de domínio estadual e federal.	O contrato indica a qualificação do Profissional para executar as funções para as quais foi indicado ou seja coordenador. Em serviços desta natureza o executor é o próprio coordenador pois desenvolve o trabalho com base em seu conhecimento, em consultas a outros profissionais da área e referências bibliográficas. A experiência adquirida neste trabalho caracteriza desenvoltura para realizar o tipo de serviço exigido na função para a qual o profissional foi indicado.
A2	Programa de Ação Estratégico da Bacia Hidrográfica Binacional do Rio Bermejo River.	O documento relaciona o profissional com atividades de avaliador do programa, demonstrando a capacitação e experiência em trabalho bastante similar ao licitado, compreendendo um estudo de âmbito internacional, de caráter multidisciplinar, o qual exige a coordenação de ações com todos os diversos atores envolvidos tanto no desenvolvimento do trabalho (equipe multidisciplinar) como com as instituições envolvidas. Requisito fundamental para a coordenação do serviço objeto do ato convocatório nº 12/2014.
A3	Elaborar o Projeto Piloto Demonstrativo "PPD-Confluência Paraná-Paraguai"	O contrato e o respectivo termo de referência indicam a experiência do profissional no desenvolvimento de serviços de mesma natureza do ora licitado, com abrangência internacional, com o envolvimento de equipe composta por coordenadores técnicos. O profissional teve entre suas atribuições, agir em conjunto com os coordenadores técnicos, que sob sua coordenação geral, definiram os termos do projeto.
A4	Contratação dos serviços especializados de consultoria para a realização de apoio à Coordenação Técnica do GEF São Francisco com a revisão de Termos de Referência referentes a subprojetos no âmbito do Projeto São Francisco - ANA/GEF/PNUMA/OES e apoio na elaboração de minuta dos Termos de Referência com vistas à contratação e execução das atividades referentes aos subprojetos.	Os documentos apresentados (contrato e termo de referência) explicitam em seu escopo a atuação do profissional como apoio à coordenação no desenvolvimento dos serviços, que compreendem exatamente a área de abrangência do atual estudo em licitação. Demonstrando tanto a sua atuação na coordenação adjunta, como o conhecimento da Bacia do São Francisco e dos documentos que orientam o seu planejamento.
A5	Estudo de Política e Manejo Ambiental de Águas Subterrâneas na Área Metropolitana de Asunción (Aqüífero Patiño)	Embora o contrato não especifique a utilização de equipe para elaboração dos estudos contratados junto ao Eng. Rolando, o escopo dos termos de referência, por sua abrangência e prazo exige a participação de equipe multidisciplinar para sua execução. Conforme o exposto no contrato, o Eng. Rolando era o responsável pelo desenvolvimento dos serviços, os quais exigem o conhecimento e a capacitação para atividades de coordenação.

O quadro acima demonstra de forma clara e didática que a documentação apresentada pela ora recorrente serve para comprovar a experiência do profissional indicado para o exercício da função de coordenador. No entendimento da ora recorrente não há justificativa para a simples desconsideração de todos os atestados apresentados.

Desta forma, requer se digne esta Eminentíssima Comissão a rever a nota apresentada ao profissional, em especial, em face da justificativa acima apresentada.

Nestes termos, pede deferimento.



Eduardo de Oliveira Bueno
RG nº MG-6.891.466 e CPF nº 035.891.936-38